

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO CREF6/MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Dotação orçamentária: veículos: 6.2.2.1.01.02.008

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA 6ª REGIAO, cópia da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, composta de 37 (trinta e sete) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 31 de Maio de 2022, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2022.

EMPRESA PROPONENTE

TELEFONE/FAX

**INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA
SEXTA REGIÃO – CREF6/MG**

AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas, do dia 31 de Maio do corrente ano, na sala de Licitação da sede do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, situada na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG.

1.0. Do Objeto:

1.1. Aquisição de 03 (três) Veículos Automotivos “de passeio” novos (zero Km), com as seguintes especificações: garantia de fábrica; Motor 1.6; Combustível álcool e gasolina (flex); Potência 104 CV com álcool e 101 CV com gasolina; Consumo acima de 10 Km/l na estrada seja com álcool ou gasolina; Câmbio manual 5 (cinco) marchas; Tração dianteira; Direção hidráulica; Freios à disco com dois discos ventilados (ABS obrigatório, seguindo legislação) e distribuição eletrônica de frenagem; Suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal; Altura (mm) 1,467; Largura (mm) 1.893; Comprimento (mm) 3.897; Tanque (L) 55; Ocupantes 5; Cor Prata; Airbag motorista e passageiro; Ar-condicionado; Alarme; Travas elétricas; Som com possibilidade de entrada USB, bluetooth, controle no volante de som e

derivados, incluso 2 autofalantes, Vidros elétricos dianteiros; Desembaçador traseiro; Farol de neblina, abertura de porta-malas no painel do veículo, controle de retrovisores com acesso automático ao engatar a marcha ré e demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, através da Resolução Nº 14/98 acrescida de suas alterações, conforme as especificações contidas no **Anexo I** do Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preços, que é parte integrante deste Edital e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

2.0. Dos Interessados em Participar do Certame:

2.1. Os interessados deverão retirar o Edital completo na sede do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, situada na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.766, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, mediante apresentação de documento com foto e procuração autenticada da licitante interessada.

3.0. Da Dotação:

Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 001/2022, correrão por conta de recursos próprios consignados, através da Dotação orçamentária: veículos: 6.2.2.1.01.02.008.

4.0. Da Participação:

4.1. Poderão participar da Tomada de Preço nº 001/2022, todas as empresas cadastradas, ou que atende os requisitos e as condições para cadastramento até o dia 26/05/2022, conforme o § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1. Não poderá participar da presente Tomada de Preço:

4.2. Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.3. Empresa consorciada sob qualquer forma;

4.4. Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar ou contratar com o CREF6/MG, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual, Municipal de qualquer Unidade da Federação;

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao CREF6/MG, nesta Tomada de Preço, sob pena de exclusão das licitantes representadas;

5.0. Da Apresentação dos Envelopes:

5.1. Os documentos de habilitação e proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso, como segue:

5.1.2 Envelope 01

Ao Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG
Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
Tomada de Preço nº 001/2022

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Abertura: 31/05/2022 às 14:00 horas

5.1.3 Envelope 02

Ao Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG
Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
Tomada de Preço nº 001/2022

Envelope nº 02 – Proposta de Preço

Abertura: 31/05/2022 às 14:00 horas

5.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia juntamente com o original ou cópia autenticada em cartório, que deverão ser

rubricadas por um dos membros ou por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação;

5.3. A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da Proposta de Preço no envelope de habilitação e vice-versa, acarretará na exclusão da licitante no certame.

6.0. Da Organização dos Documentos:

6.1. A preponente deverá apresentar os seguintes documentos, em uma única via e na seguinte sequência:

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

6.2.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades de Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.0. Regularidade Fiscal:

7.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

7.1.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Certidão Negativa de Débito do INSS;

7.1.4. Certificado Regularidade do FGTS;

7.1.5. Certidão negativa de débito da Receita Estadual;

7.1.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

7.1.7. Certidão Negativa do TRT;

7.1.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.

8.0. Qualificação:

8.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações do Objeto de Licitação, conforme **Anexo V**.

9.0. Da Proposta de Preço:

9.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da empresa preponente, sendo colocada em envelope separado do documento de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente o que se segue:

9.1.2. A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação;

9.1.3. Preço em moeda corrente do País;

9.1.4. Valor em real, em algarismo e por extenso;

9.1.5. O licitante deverá incluir no preço todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes;

10.0. Do Valor:

10.1. A presente Licitação tem o valor Máximo Global de R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

11.0. Do Processo de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação

11.1. No dia 31 de maio de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitação do CREF6/MG, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada Preço nº 001/2022, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Objeto da Licitação. A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas preponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais originais;

11.2. Na hipótese de a licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado à licitante, qualquer garantia de participação ou direito de entrar com recurso na licitação em caso de falhas ou atrasos na entrega.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação do envelope nº 01 e Proposta de Preço do envelope nº 02;

11.4. A seguir, será procedida a rubrica e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do envelope nº 01 da habilitação dos documentos, que serão colocados à disposição dos licitantes presentes, para conhecimento e

caso julgue necessário poderá ser rubricados todos os documentos, e eventuais observações;

11.5. O resultado da habilitação das licitantes será proferido na própria sessão de abertura, e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, passará para a análise de propostas de preços;

11.6. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão da mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas.

11.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Item Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital;

11.8. O envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preço da licitante inabilitada, será devolvido à mesma ou enviado por remessa postal;

11.9. Das reuniões serão lavradas Atas Circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação.

12.0. Da Abertura e Avaliação das Propostas de Preços:

12.1. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão;

12.2. A Comissão Permanente de Licitação irá analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

12.2.1. Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescido dos respectivos encargos;

12.2.2. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

12.2.3. Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados pelo mercado, superfaturados ou manifestamente inexequíveis, e/ou em valor superior ao previsto no edital;

12.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

12.4. Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

13.0. Do Julgamento das Propostas de Preços:

13.1. Observando o disposto no Item 10 a Comissão Permanente de Licitação, classificará a Proposta de Preço vencedora, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e comunicará formalmente a sua decisão à licitante classificada em primeiro lugar, e encaminhará posteriormente à autoridade competente para a homologação e adjudicação, declarando a vencedora do certame;

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, será única e exclusivamente por sorteio, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0. Da Homologação e da Adjudicação:

14.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto será homologado à empresa vencedora do certame.

15.0. Da Impugnação e Recurso:

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes desta Tomada de Preço;

15.2. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

15.3. A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à Habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata ou da publicação em Imprensa Oficial;

15.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante expediente normal, no setor, vetada a interposição de qualquer outra forma.

16.0. Dos Prazos e Condições de Assinatura do Contrato:

16.1. O prazo para a assinatura do contrato com a vencedora do certame será de até 05 (cinco) dias úteis após a definição da licitante vencedora, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

16.2. O prazo para o término do presente contrato será de 120 dias após a assinatura do contrato;

16.3. A Licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer o produto de acordo com as exigências deste Edital e suas especificações contidas no **Anexo I**, que poderão ser fiscalizados pelo servidor competente, ora designado a essa função.

17.0. Sanções para o caso de inadimplemento:

17.1. A Proponente vencedora será aplicada as seguintes sanções em caso de recusa de assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimentos do produto:

17.2. Advertência por escrito, ou documental;

17.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso, pré-estabelecida oficialmente;

17.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração em quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

17.5. Multa de 2,0% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

17.6. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o CREF6/MG, por um período não superior a 02 (dois) anos;

17.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.8. Perda da Garantia Contratual, quando for o caso.

18.0. Da Garantia do Produto:

18.1. A garantia dos bens a serem entregues não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;

18.2. Os veículos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizadas no território nacional, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

18.3. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte dos veículos até a autorizada vencedora do certame, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

18.0 Da Cobertura de Peças:

18.1 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento dos veículos e disponibilizar todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos;

18.2 Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

19.0. Prazo e Local de Entrega:

19.1. O prazo máximo para disponibilizar e/ou entregar os veículos novos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CREF6/MG;

A licitante vencedora, disponibilizará os veículos adquiridos para a retirada dos mesmos na Concessionária, a qual deverá ser feita por funcionário autorizado deste CREF6/MG.

19.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e disponibilidade dos veículos para retirada. Não será aceito veículo que estiver em desacordo com

as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

20.0. Das Condições do Recebimento

20.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido:

20.2. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega ou retirada dos veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações do objeto deste Edital;

20.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos veículos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

20.4. O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;

20.5. Os veículos devem estar equipados com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN;

20.6. Os funcionários DANIELA MARIA BELARMINO, CREF 019777-G/MG E RAPHAEL SILVA REZENDE, CREF 015807-G/MG, serão os responsáveis pelo recebimento e/ou retirada dos veículos;

20.7. O recebimento definitivo dos bens, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

21.0. Da Fiscalização

21.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pelo Fiscal de Contrato designado pelo Conselho, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos veículos.

22.0. Do Pagamento

22.1. Fornecido os veículos, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega ao Fiscal de Contrato designado pelo Conselho a nota fiscal/fatura emitida(s) para fins de liquidação e pagamento;

22.2. O pagamento será efetuado pelo CREF6/MG no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, via boleto ou cheque nominal, contado da data de recebimento definitivo dos veículos, através da entrada da nota fiscal/fatura na sede do Conselho;

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

22.4. Atestação pelo CREF6/MG, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, da nota fiscal emitida pela licitante vencedora;

23.0. Obrigações do Licitante Vencedor

23.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Edital (**Anexo I**), dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora;

23.2. Comunicar antecipadamente a data e horário para retirada dos veículos. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

23.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas, instalação e funcionamento dos veículos novos, disponibilizando todos acessórios necessários funcionamento e uso dos mesmos;

23.4. Dar ciência ao CREF6/MG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos veículos;

23.5. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

23.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

23.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREF6/MG;

23.9. Comprovar a Assistência Técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do veículo;

24.0 Obrigações da Contratante

24.1 Receber os veículos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital (**Anexo I**);

24.2 Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;

24.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

24.4 Comunicar imediatamente à empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos veículos;

24.5 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

24.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

25.0. Das Disposições Gerais

25.1. A presente Tomada de Preço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

25.2. O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Edital ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

25.3. O fornecimento do objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

25.4. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos veículos objeto do presente Edital e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

25.5. A Licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar a

sua proposta após conhecer os preços dos demais licitantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Conselho, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita as penalidades previstas neste edital e outras que couberem;

25.6. Sem prejuízo das penalidades já previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a sua proposta, sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento do fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

25.7. A licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de Preço subentendem a aceitação incondicional de seus termos**, independentemente da transcrição, bem como, o conhecimento integral do Objeto de Licitação, não sendo aceitas as alegações de desconhecimentos de qualquer por menor;

25.8. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

25.9. O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **Documentação de Habilitação** e da **Proposta de Preço**;

25.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

25.11. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação

que deveria constar originalmente da **Documentação de Habilitação** e da **Proposta de Preço**;

25.12. Quaisquer informações, com relação ao Edital, poderão ser solicitadas diretamente através do e-mail licitacao@cref6.org.br, ou pelo telefone (31) 3291-9912, no período das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, horário local, de segunda à sexta-feira.

25.13. É facultado Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

26.0. Das Alterações Contratuais e Preço:

26.1. O valor do Contrato não sofrerá reajustes.

27.0. Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações Básicas do Objeto;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III - Credenciamento;

Anexo IV – Termo de Renúncia;

Anexo V – Declaração de conhecimento;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Planilha Informativa de preço médio unitário e médio total;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

27.1. Os formulários constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante, desde que, não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, xx de xxxx de 2022.

Comissão:

SILVANA BOENO DOS SANTOS
Presidente

RAPHAEL SILVA REZENDE
Membro

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA
Membro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) veículos de passeio para o CREF6/MG

1.1 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

As características aqui apresentadas visam demonstrar as especificações mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento.

03 (três) Veículos Automotivos “de passeio” novos (zero Km), com as seguintes especificações: garantia de fábrica; Motor 1.6; Combustível álcool e gasolina (flex); Potência 104 CV com álcool e 101 CV com gasolina; Consumo acima de 10 Km/l na estrada seja com álcool ou gasolina; Câmbio manual 5 (cinco) marchas; Tração dianteira; Direção hidráulica; Freios à disco com dois discos ventilados (ABS obrigatório, seguindo legislação) e distribuição eletrônica de frenagem; Suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal; Altura (mm) 1,467; Largura (mm) 1.893; Comprimento (mm) 3.897; Tanque (L) 55; Ocupantes 5; Cor Prata; Airbag motorista e passageiro; Ar-condicionado; Alarme; Travas elétricas; Som com possibilidade de entrada USB, bluetooth, controle no volante de som e derivados, incluso 2 autofalantes, Vidros elétricos dianteiros; Desembaçador traseiro; Farol de neblina, abertura de porta-malas no painel do veículo, controle de retrovisores com acesso automático ao engatar a marcha ré e demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, através da Resolução Nº 14/98 acrescida de suas alterações.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo II do Edital Tomada de Preços Nº 001/2022, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos produtos/serviços a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIA TOTAL
01	Veículos automotivos de passeio	03	R\$ 83.800,00	R\$ 251.400,00

- a) O Prazo de validade da proposta será até o último dia do mês corrente, conforme propostas comerciais apresentadas.
- b) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO desta licitação, na forma da Lei.
- c) Declara ter ciência das condições de pagamento quais sejam, 10 (dez) dias após o recebimento dos veículos, devidamente atestada pelo servidor designado, iniciando-se este prazo SOMENTE após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, juntamente com a apresentação da certidão de regularidade fiscal sem pendências, respeitando o Edital Tomada de Preços Nº 001/2022 e seus anexos.

d) Declara que o prazo para entrega e/ou retirada dos bens será no máximo em 120 (cento e vinte) dias corridos após conferência, aprovação e anuência do servidor designado pelo Conselho Regional de Educação Física pelo servidor designado.

e) Declara ciência que fica condicionado o atendimento às especificações elencadas no Edital Tomada de Preços N° 001/2022 e em seus anexos para a homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante Classificada em Primeiro lugar.

f) Termo de Ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado OBJETO deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se o fato gerador for criado ou ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO deste Edital, na forma da Lei;

g) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este Contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

h) Datar e Assinar.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG
Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2022**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2022**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, dede 2022.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG
Comissão Permanente De Licitação
Rua Bernardo Guimarães, nº 2786. Santo Agostinho.
Belo Horizonte/MG

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de veículos automotivos

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços Nº. 001/2022, que nossa empresa:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- Não existe impeditivo à nossa habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CREF6/MG, nos termos do art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob a pena de exclusão do certame.
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições locais para a aquisição do objeto;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

- Por ser expressão da verdade, eu____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Belo Horizonte, dede 2022.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

Obs: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF.: Tomada de Preços Nº 001/2022

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, dede 2022.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VII

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a legislação vigente segue orçamento estimado em planilha valor médio OBJETO licitado na **Tomada de Preços Nº 001/2022**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO	03	R\$ 83.800,00	R\$ 251.400,00
MÉDIA GLOBAL: R\$ 251.400,00			

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2022.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CREF6/MG.

1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Sr. Marco Túlio Maciel Pinheiro – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Rua XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, ajustar o presente **CONTRATO** de prestação de Serviços para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CREF6/MG**, originado e em conformidade com o Instrumento Convocatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

2.0 - DO OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CREF6/MG**, conforme previsto de forma clara e precisa no OBJETO do Instrumento Convocatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, em seus anexos e neste Contrato.

3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento OBJETO do presente será realizado de forma proporcional ao cumprimento da prestação dos serviços à **CONTRATADA** considerando o valor total de **R\$ XX. XXX,XX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal ou Boleto em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede da CONTRATANTE e cumprimento dos prazos determinados neste Instrumento, com o atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

3.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6.2.2.1.01.02.008: VEÍCULOS**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – No valor a ser pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.4 – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

3.5 - Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

3.6 - O valor e quantitativo acima descrito a ser devido à CONTRATADA dependerá dos serviços efetivamente demandados e prestados.

4.0 – DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento, a entrega e a retirada do OBJETO do presente Contrato, deverão ocorrer, no endereço sede do CONTRATANTE, qual seja, na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** com a apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento quando da prestação proporcional dos serviços.

Parágrafo único: A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

4.1 – A prestação de serviços OBJETO do presente Contrato será realizada **mediante aviso prévio ao CONTRATANTE, sobre dia e hora para a realização da entrega e/ou retirada dos veículos.**

4.2 – Na necessidade de troca dos veículos adquiridos, esta somente poderá ser feita mediante prévia autorização do servidor designado para o presente Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes e conforme descrito no item 2.1 para fornecimento de nova prestação de serviços.

4.4 – Durante a vigência deste Contrato, constituem-se obrigações da contratada providenciar, a correção ou a substituição **dos veículos** que apresentarem qualidade duvidosa ou divergência com as especificações fornecidas, inclusive ajuste que por ventura precisem ser feitos, sem ônus para a administração.

4.5 – O recebimento da prestação de serviços OBJETO do presente Contrato ocorrerá em três etapas, a saber:

4.5.1 – Primeira etapa: O 1º recebimento ou retirada provisória ocorrerá no momento da entrega no local indicado na cláusula 4.0, ou no momento da retirada por funcionário indicado pelo CREF na respectiva concessionária, conforme Instrumento Convocatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, seus anexos e o presente CONTRATO.

4.5.2 - Segunda etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE,

conferir as especificações dos veículos entregues e, estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

Parágrafo único – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

Parágrafo primeiro – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo segundo – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis a:

I – Fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

II – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do Contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 55, XII do mesmo diploma legal.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos veículos, bem como confirmar a efetiva realização destes, por meio de representante especialmente designado.

8.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo da prestação de serviços OBJETO do presente.

8.1.3 – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Caberá a CONTRATADA:

9.1.1 – Apresentar os veículos a serem fornecidos com todas as especificações exigidas neste edital e em perfeitas condições de uso.

9.1.2 – Encaminhar, os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao servidor designado para o presente Contrato para conferência com a via do CONTRATANTE e nota fiscal emitida.

9.1.3 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os veículos em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como providenciar a sua substituição imediata do(s) mesmo(s), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.4 – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do OBJETO na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, com endereço conforme cláusula 4.0.

10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do Contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do OBJETO desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente

de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do OBJETO ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

Parágrafo Segundo – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Terceiro – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

10.2 – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

11.1.2 - os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.1.3 - o CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

11.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE e

11.2 - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

11.2.1 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.0. DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, salvo à exceção o de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado, já entregue e recebido, desde que, esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

13.0 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de XXXXXXX de 2022.

**Marco Tulio Maciel Pinheiro
PRESIDENTE DO CREF6/MG
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA